



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 435/99

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA FINS DE SUPRIMENTO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos desta Lei, para fins de suprimento de funções específicas de apoio administrativo, para os exercícios 1999/2000, consistente em: Técnico de Recursos Humanos, Atendente de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde, Recepcionista, Operador de Contabilidade, Atendente de Telefone, Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar de Serviços Gerais, Bibliotecário, Encarregado de Posto de Saúde, Escriturário, Escriturário Datilógrafo, Guardião, Lixeiro, Merendeira, Monitora Assistencial, Motorista de Caminhão Carga Leve, Motorista de Caminhão Carga Pesada, Motorista de Ônibus, Motorista de Viatura Passeio, Pedreiro, Professor Classe "A", Professor Classe "A" Sala Especial, Técnico Agrícola e Zelador.

Art. 2º - As contratações serão feitas observando o prazo para vencimento até 31/12/99, podendo ser prorrogado para até 31/12/2000.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, está sujeito à divulgação pública através de Edital, Teste Seletivo, prescindindo de Concurso Público.

Art. 4º - A remuneração será fixada, e o pagamento do pessoal contratado nos termos desta Lei, será realizado de acordo com o previsto nas Leis Municipais n.º 171/92 e n.º 434/98, conforme a função a ser desenvolvida pelo contratado.

Art. 5º - Os casos omissos na presente na Lei, serão regidos pelo disposto na Lei n.º 233/93, que dispõe sobre o Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Iporã-Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

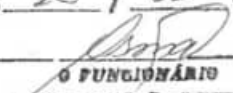
Rua Pedro Alvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 435/99

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição n.º 7193
Lata, 15 / 01 / 99
 O FUNCIONÁRIO